



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/22 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador de documento de identidade civil nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para executar os serviços de instalação e manutenção de central telefônica e linhas fixas, com fornecimento de equipamentos em comodato.

§ 1º Os serviços ora contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 56/22, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e manutenção de central telefônica e linhas telefônicas fixas, com fornecimento de equipamentos em comodato, disponibilizando, no mínimo, os seguintes itens:

- Central Telefônica IP;
- 30 Tronco Digital E1;
- 16 Ramais analógicos;
- 16 Troncos analógicos;
- 64 Tronco IP;
- 150 Ramal IP;
- Licença Tarifador;
- 150 Terminais IP;
- 4 DID (número virtual);
- 8 canais de gravação ativados;

1.2. Rota de Entrada: 100% das ligações entrantes pela OI, com serviço de DDR, com até 30 ligações entrantes simultâneas;

1.3. Rota de Saída: Ligações fixo local sair pela OI; ligações DDD e móvel devem sair pelo provedor VoIP da CONTRATADA;

1.4. O custo mensal deverá ser fixo, independente do volume de ligações;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

2. DOS EQUIPAMENTOS

2.1. PABX do tipo CPCT CPA-T que utilize técnicas de comutação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP;

2.2. CAPACIDADE INICIAL: 30 troncos digitais com sinalização R2 e ISDN; 16 portas para troncos analógicos; 30 troncos IP – SIP; 145 ramais IP – SIP; 02 softwares tipo “KS Virtual” que atendam a descrição a seguir; 01 Software para telefonista; 01 software de bilhetagem e tarifação para todos os ramais que atenda a descrição a seguir;

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

3.1. Normas - A CPCT-IP deve: Atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, tais como portas para troncos analógicos e IP e também terminais IP deverão ser comprovados mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação; obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais;

3.2. Construção - A CPCT-IP deve: Ser concebida para alocação em rack de 19”. Não serão aceitos equipamentos de piso ou parede adaptados; Ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits; Não possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes; Ter arquitetura modular, observando-se o que se segue: A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central; A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento; estar equipado com 3 portas padrão Ethernet interna, que possibilitem o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e 1 porta ethernet que permita a conexão de sip-trunk; mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central;

3.3. Bilhetagem - A CPCT-IP deve: Possuir “Buffer Interno” com registro de até 5000 ligações para que em caso de falta de energia no servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados; oferecer bilhetagem de chamadas entre os ramais da central;

3.4. Telefonia IP - A CPCT-IP deve: Ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos; Ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e T.38; Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet; A contratante se responsabiliza por garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 30Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

parâmetros que viabilizam, pelo menos, a comunicação utilizando o codec G.729 em rede Ethernet;

3.5. Manutenção - A CPCT-IP deve: Permitir a manutenção, diagnóstico e administração do sistema de forma remota ou local, através de rede TCP/IP com acesso através de web browser. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema; permitir a instalação de modem para que a programação/manutenção do sistema possa ser realizada remotamente via linha discada;

3.6. Facilidades de Sistema - A CPCT-IP deve: Ser capaz de armazenar arquivos .WAV ou .MP3 para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador; dispor de no mínimo de 04 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos; permitir a utilização de submenus; permitir conferência com até 8 usuários simultâneos; possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados; Permitir no mínimo 30 grupos de captura de chamadas distintos. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura; Apresentar informações obrigatoriamente no idioma português, sempre que um usuário possuir telefone com "display"; Limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas; Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos; Permitir mudança física de ramais analógicos, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede; Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não se limita a, garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo; possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;

3.7. Facilidades de ramais - A CPCT-IP deve: Possuir no mínimo 04 categorias para ramais: Recebe e origina chamadas somente para outros ramais; recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência; recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição; recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas. Oferecer no mínimo 16 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas; Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema; Permitir a interligação automática entre ramais; Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria; Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída; Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal; Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas; Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos; Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal; Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 90 destinos; Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

recebimento de ligações internas e/ou externas; Permitir gravação de chamadas de até 8 ramais simultaneamente. As gravações deverão ser armazenadas em um computador dedicado para esta função a ser disponibilizado pela contratante, com sistema operacional Windows 7, 8 ou 10, processador core i3 ou superior, HD de pelo menos 320GB e memória RAM de 4GB ou mais;

3.8. A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas: Visualização das placas instaladas no equipamento; Visualização do número de série do equipamento; Visualização do status das placas de tronco Digital; Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2; Consulta de licenças disponíveis no equipamento; Instalação de licenças no equipamento; Consulta de versão de firmware atual; Atualização de firmware; Acesso remoto através de rede IP; Obrigatoriamente em língua portuguesa;

3.9. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA: O software deverá tarifar no mínimo 150 ramais; deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T; O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e será instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE; O sistema deverá estar reparado para funcionar conforme as regras da ANATEL; A solução proposta deverá Utilizar todos os planos publicados pelas operadoras na ANATEL; Deverá simular os Custos de Ligações; Deverá possuir Controle de Ligações Particulares; O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo; Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios: Número do assinante chamado (quando aplicável); Número do ramal que originou a chamada; Data da chamada; Hora da chamada; Duração da chamada; Custo da chamada; Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, de saída e internas (ramal-ramal); Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado; deverá ser indicada a Descrição do "Hardware" necessário à implementação do sistema; O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail; O sistema deverá permitir a emissão de relatórios através da web; O Sistema deverá possuir relatório web conta com os seguintes relatórios: Protocolo; Chamadas realizadas; Chamadas recebidas; Chamadas recebidas e não atendidas; Chamadas recebidas ocupadas ou recusadas; Chamadas internas. Resumidos e detalhados (ramal, nível e centro de custo); deve permitir Geração de relatórios nos formatos doc, xls e pdf; deve permitir Relatório Ranking de Números mais discados; deve permitir Relatório Ranking de Ramais mais utilizados. O sistema deverá



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

apresentar os seguintes gráficos; Evolução por Tipo de Ligação; Evolução Corporativo por Departamento; para cada Estado ou Região a quantidade de ligações feitas e recebidas além do custo e a duração total; deve permitir Gráfico de Tráfego Diário; Deve permitir Gráfico de Ocupação por Dia no Período; Deve permitir Gráfico de Ocupação por Hora no Período. O Sistema deverá apresentar os seguintes campos em sua interface administrativa: Protocolo; Índice de qualidade VoIP (Perda de pacotes); Índice de qualidade VoIP (Jitter); SSRC; Usuário; Email do ramal. O Sistema de Tarificação deverá possibilitar: Envio de alarmes por e-mail, incluindo a opção de campo Usuário; possuir planos básico e alternativo de cada operadora fixo e os planos pós e pré-pago das operadoras móveis. Possuir novo método de cálculo: Tarifa única. Estar preparado para utilizar o nono dígito nos estados que já o utilizam e nos que serão implementados; deve permitir Cópia de segurança automática; Permitir Atualização automática de tarifas pela Internet; Possuir Alarme de coleta; Possuir Módulo Importador de Cadastros padrão no sistema;

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS IP

4.1. A **CONTRATADA** deverá instalar 50 (sessenta) aparelhos do tipo "GIGABIT" (IP 10/100/1000) com display e 100 (cem) aparelhos do tipo "FAST" (IP 10/100) com display, que atendam às seguintes especificações técnicas mínimas:

4.2. Aparelho IP 10/100/1000 – Características:

- Protocolos/padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP;
- 2 portas Ethernet de 10/100/1000Mbps;
- Interfaces de rede: Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps com

detecção automática;

- Tela mínima: Tela LCD de 132 x 48 com luz de fundo;
- Mínimo de Teclas para 2 linhas com LED em duas cores;
- Codecs de voz: G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.726-32, G.729 A/B;
- DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO),

VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

• QoS: Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

- Idiomas: português;
- equipamento novo ou, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

4.3. Aparelho IP 10/100 – Características:

- Protocolo SIP 2.0;
- Suporte a uma conta SIP;
- Viva-voz com qualidade em HD;
- Display gráfico de 128 x 32 pixels;
- Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED;
- Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;
- Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;
- Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;
- Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;
- Tecla flash e rediscar;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- Qualidade de áudio em HD;
- Suporte a PoE IEEE802.3af;
- Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;
- 2 portas Ethernet de 10/100Mbps;
- Suporte a VLAN;
- Sinalização de campainha por LED;
- Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- Codecs: G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC;
- Idiomas: português;
- equipamento novo ou, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

5. DOS SOFTWARES APLICATIVOS

5.1. Software Aplicativo que execute a função “KS virtual” no computador e que atenda às seguintes características: Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 ou 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE; Visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada; Visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal; Criação de teclas de acesso para números internos e externos; Identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento; Cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações; Comunicação entre usuários do sistema por meio de chat de texto; Integrável com a rede LAN; Gravação de chamadas enviando-as para o e-mail do usuário;

5.2. Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características: Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e instalado em microcomputador fornecido pela CONTRATANTE; Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP; Funcionar de forma conjunta a um ramal analógico; Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça; Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência; Transbordo para outros grupos de telefonistas; Visualização de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente; Identificação em tempo real do tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação; Intercalação de telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado; Registro do nome do usuário nos botões das posições de ramal; Visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada;

5.3. Ativação e desativação de desvios nos demais ramais do sistema; nunca estar ocupado para ligações internas e externas; Uso compartilhado do computador com outros aplicativos (não requer computador dedicado); Operação por múltiplos atendentes (não simultânea), cada um com seu respectivo login; Comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os microcomputadores com mesmo aplicativo e com usuários de aplicativo KS no computador, mesmo estando o ramal do usuário ocupado; Deverá ser cotado fone de cabeça em ramal analógico em conjunto com o Terminal Virtual da Operadora;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de:

Valor 1	Manutenção do objeto	R\$ 10.280,00	X 12	R\$ 123.360,00
Valor 2	Instalação do objeto	R\$ 24.520,00	X 1	R\$ 24.520,00
Total Global do Contrato (Valor 1 + Valor 2)				R\$ 147.880,00

§ 1º Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados **mensalmente**, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal da Administração.

1.1 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

1.2 No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

1.2.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

1.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

1.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 14101 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES -
Recurso Livre - Administração Direta Mun
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 14108 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - MDE
- Manutenção e Desenvolvimento Ensin
SECRETARIA DE SAÚDE – 14114 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - CUSTEIO
- ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

1.I. Prestar os serviços contratados em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº 56/2022 e seus anexos;

1.II. Entregar com pontualidade o serviço ofertado.

1.III. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

1.V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

2.I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, e sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito de reclamação ou de indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sempre que ocorrer:

1.1 Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;

1.2 Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE** ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

1.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura;

1.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

1.5 Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº 56/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora _____, lotado na Secretaria Municipal de _____.

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital do Pregão Presencial nº 56/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2022.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____